
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PMBC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E NUTRIÇÃO ENTERAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 10/05/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.201.882,06.

PREGOEIRO DESIGNADO: RAFAEL AUGUSTO SOUZA

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **Licitações**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 23 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMBC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, o Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplemento alimentar e nutrição enteral.

Data da sessão eletrônica: 10/05/2024. Horário: 10h00min.

Local: **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras;**

O cadastro das empresas na BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br.

Pregoeiro Designado: Rafael Augusto Souza

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplemento alimentar e nutrição enteral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I (Relação de Itens do Objeto do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua

regularização de forma integral.

1.4. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.5. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico. **Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550;**

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na **Plataforma BNC**, no site <https://bnccompras.com/> - telefone: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br .

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VII.** sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;

-
- VIII.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- IX.** organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X.** empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI.** empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- XII.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII.** terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

- I.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, mediante apresentação de declaração de acordo com a alínea “f” do item 10.2, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração SICAF).
- II.** A fase de lances será disputada pelo valor unitário;

III. A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a marca dos produtos, a indicação do item, descritivo, quantidade, valor unitário e total (Vide modelo de proposta indicado no Anexo II do Edital).

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. Para participação do certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.12. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.13. O Pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo do material mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com/>

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação.

4.19.1. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018:

- I.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- II.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- III.** Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado os demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V.** TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.5 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.6. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

a) Proposta atualizada, contendo os valores unitários com no máximo três casas decimais depois da vírgula, as especificações e marcas;

b) Declarações:

b.1) Não Parentesco, conforme modelo anexo ao edital;

b.2) Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo ao edital;

b.3) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988, conforme modelo anexo ao edital;

b.4) enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

c) Termo de Anuência;

d) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

OBS: A consulta aos cadastros acima será realizada em nome do licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

5.6.1. Após a apresentação de todos os documentos solicitados pelo pregoeiro, a sessão do pregão será suspensa para análise da equipe técnica, sendo que a retomada da sessão será informada aos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma BNC.

5.7. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou BNC.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.** Contiver vícios insanáveis;
- II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6.13. Qualificação Técnica:

- I. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.19. Os documentos remetidos após convocação realizado na BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprareferidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV.** Deixar de apresentar amostra;
- V.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI.** Deixar de apresentar documentação exigida.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 44, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas **somente** em campo próprio do sistema na Plataforma **BNC**, no prazo de três dias úteis.

9.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões somente em campo próprio na Plataforma BNC, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos

do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a entrega/execução do material/serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal atestado pelo fiscal do contrato.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

14.2. Justifica-se a não aplicabilidade do Decreto 8981/2018 do Município de Balneário Camboriú, pois não foi identificado no momento da construção do quadro referencial de preços, o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e ainda, devido ao complexo do objeto a ser contratado, conforme inc. I e II art. 23, do disposto acima.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Itens do Objeto;

Anexo II - Termo de Referência, disponível em <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>;

Anexo III - Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo IV - Modelo de proposta financeira;

Anexo V - Declaração de não parentesco;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

Anexo VIII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Termo de referência, disponível no site www.bc.sc.gov.br.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 23/04/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Item	Material	Unid.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	148315 - DIETA ENTERAL INDICADA PARA CRIANÇAS COM DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE Dieta enteral indicada para crianças com desnutrição moderada a grave, densidade calórica 1.5 kcal/ml, 10 a 12 % de proteína, 48 a 50% de carboidrato e 40% de lipídio. Presença de óleo de peixe. Osmolaridade 300 a 350 mosm/l. Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema Fechado. Bonificação de 1(um) equipo para cada 1,0 lt de dieta. Apresentação: Embalagem de 500ml.	UN	360	90,05	32.418,00
2	155337 - DIETA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA Dieta normocalórica e hiperprotéica com densidade de 1,2kcal/ml, 45 a 50% de carboidratos, 20 a 25% de proteína, 30 a 35% de lipídios, com no mínimo 65g de proteína por litro. Isenta de fibras, glúten e lactose. Bonificação de 1(um) equipo para cada 1lt de dieta. Apresentação: embalagem de 1000ml.	UN	600	46,48	27.888,00
3	148308 - DIETA ENTERAL INDICADA PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA Dieta enteral para paciente com insuficiência hepática (cirrose hepática, pré-transplante de fígado) densidade calórica 1.3 a 1.5 kcal/ml, normoproteica 10 a 15% (com adição de AACR); 45 a 60% de carboidrato, 20 a 35% de lipídio. Osmolaridade 300 a 350 mOsm/l Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema Fechado, Bonificação de 1(um) equipo para cada 1 lt de dieta. Apresentação: Embalagem de 500ml a 1000ml.	UN	300	78,96	23.688,00
4	155338 - MÓDULO PROTEICO PARA CICATRIZAÇÃO MÓDULO PROTEICO PARA CICATRIZAÇÃO Módulo de proteína a base de colágeno	UN	1.000	13,25	13.250,00

	hidrolisado, especializado para cicatrização e recuperação de lesões na pele, adicionado de arginina e prolina. Utilização para via oral ou enteral, isento de sabor. Apresentação: sachê de no mínimo 10g.				
5	155339 - DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA Dieta enteral oligomérica, hipercalórica e hiperprotéica, 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, com imunonutrientes, indicada para pacientes com distúrbios absorptivos e pancreatite, densidade calórica 1.5kcal/ml, 18 a 25% de proteína, 45 a 60% de carboidrato e 20 a 35% de lipídio. Osmolaridade 350 a 550 mOsm/l. Isenta de sacarose e glúten. Dieta para uso em sistema fechado. Bonificação de 1(um) equipo para cada 1lt de dieta. Apresentação: Embalagem de 1000ml.	UN	420	213,49	89.665,80
6	148307 - DIETA ENTERAL INDICADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA Dieta enteral indicada para pacientes com função renal comprometida, em situações metabólicas especiais, DIALISANDO. Densidade calórica de 1.5 a 2.0, 18 a 25% de proteína, 34 a 55% de carboidrato e 30 a 45% de lipídio, adequadas quantidades de vitaminas A e D; Carboidratos com baixo impacto glicêmico; baixo teor de potássio, sódio e fósforo Isenta de glúten. Sem adição de lactose. Osmolaridade de 300 a 620 mOsm/l . Sistema Fechado. Bonificação de 1(um) equipo para cada 1, lt de dieta. Apresentação: Embalagem de 1000ml	UN	1.000	110,82	110.820,00
7	148309 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA DE ALTA DENSIDADE Dieta enteral nutricionalmente completa, densidade calórica de 2.0 kcal/ml contendo no mínimo 20% proteína, 33 a 60% de carboidrato e 25 a 45% de lipídios. Osmolaridade de 300 a 500 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema Fechado, Bonificação de 1(um) equipo para cada 1 lt de dieta	UN	1.000	76,96	76.960,00

	Apresentação: Embalagem de 500ml a 1000 ml.				
8	148310 - DIETA ENTERAL PARA PACIENTE DIABÉTICO Dieta enteral normocalórica (1.0-1.3 kcal/ml), Carboidrato (33-54%), Proteína (12-19%) Lipídio (30-49%). Presença de fibra de(14-20 g/l). Osmolaridade de 300 a 420 mosm/l. Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema fechado. Bonificação de 1(um) equipo para cada 1 lt de dieta Apresentação: Embalagem de 1000ml.	UN	360	74,90	26.964,00
9	165284 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA CONTROLE GASTROINTESTINAL Dieta enteral hipercalórica para controle gastrointestinal, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, proteína 15 a 20%, carboidrato 45 a 50% e gordura 35 a 40%, com 20g de fibra solúvel/L, isenta de fibra insolúvel, lactose e glúten. Bonificação de 1(um) equipo para cada 1lt de dieta. Apresentação: Embalagem de 500ml a 1000ml	UNIDADE	600	78,83	47.298,00
10	148311 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTE DIABÉTICO Dieta enteral hipercalórica (1.5 A 2.0 kcal/ml), Hiperproteica (IGUAL OU SUPERIOR A 20%) Carboidrato (30-45%), Lipídio (30-47%), com a presença de fibras (14-23 g/l). Osmolaridade de 350 a 650 moms/l. Isenta de sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Sistema fechado. Bonificação de 1 (um) equipo para cada 1lt de dieta. Apresentação: Embalagem de 1000ml	UN	600	105,16	63.096,00
11	165298 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA Dieta enteral indicada para paciente com necessidade calórica elevada (1.5 A 2.0 kcal/ml), Normoproteica (12-18%), carboidrato de 49 a 60%, lipídio de 25 a 40%. Isenta de sacarose, fibra e glúten. Sem adição de lactose. Sistema fechado. Bonificação de 1 (um) equipo para cada 500ml de dieta. Apresentação: Embalagem de 500ml	UNIDADE	360	56,66	20.397,60

12	129954 - ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS Espessante instantâneo de alimentos e bebidas, a base goma xantana, ideal para preparações quentes ou frias, indicado para paciente com disfagia. Sem sabor. Dosagem para 100ml: Néctar - 1 colher medida; Mel - 2 colheres de medida; Pudim - 3 colheres medida. Apresentação: Embalagem acima de 125g	UN	300	93,66	28.098,00
13	129935 - SUPLEMENTO ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA NÃO DIALISADO Suplemento alimentar para pacientes com função renal comprometida, NÃO DIALISADO. Densidade Calórica 1,5 a 2,0Kcal/ml, Proteína de 6 a 10%, carboidrato 40 a 55% e Lipídio 30 A 50%. Baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Apresentação: Embalagem de 200 ml	UN	360	28,22	10.159,20
14	129937 - SUPLEMENTO ORAL ISENTO DE GORDURA E FIBRAS Suplemento oral isento de gordura e fibras. Hipercalórico 1,5 kcal/ml, para paciente no Pré-operatório e pós-cirúrgico de ressecção de cólon. Sabores variados. Apresentação: Embalagem de 200ml.	UN	240	37,96	9.110,40
15	129938 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO Suplemento nutricional pediátrico, hipercalórico 1,5 kcal/ml, normoproteico, rico em vitaminas e minerais. Indicado para crianças de 1 a 10 anos com necessidades nutricionais aumentadas. Isento de lactose e glúten. Sabores: variados. Apresentação: Embalagem de 200ml.	UN	180	26,22	4.719,60
16	155342 - SUPLEMENTO PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO Suplemento alimentar líquido, pronto para o consumo, hiperproteico, enriquecido com arginina, com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Indicado para pacientes que apresentam lesão por pressão, lesões crônicas, pé diabético, além de outras	UN	600	23,89	14.334,00

	afecções cutâneas que exijam estímulo de cicatrização como queimaduras. Sem glúten e sacarose. Sabores variados. Apresentação: Embalagem a partir de 200 ml.				
17	129940 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISFAGIA Suplemento alimentar, hipercalórico (1.5 kcal a 2.0 kcal), normoproteico (15% a 20%) em consistência cremosa, indicado para pacientes idosos, disfágicos, com restrição hídrica e/ou necessidades elevadas. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação: Embalagem de 100 a 150g	UN	700	42,63	29.841,00
18	155343 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS Suplemento alimentar pronto para beber, com 1.2kcal a 1.5kcal, nutricionalmente completo, com baixo índice glicêmico, isento de sacarose, lactose e glúten, indicado para pacientes diabéticos e/ou em situações de hiperglicemia. Contém isomaltulose carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Apresentação: Embalagem a partir de 200 ml.	UN	960	21,69	20.822,40
19	155344 - SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO - SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO Suplemento nutricional líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e hiperprotéico (no mínimo 27% de proteínas). Fonte proteica 100% de origem animal. Sabores variados. Isento de fibras, glúten e sem adição de lactose. Apresentação: Embalagem a partir de 200 ml.	UN	720	21,83	15.717,60
20	129944 - PROBIÓTICOS Microorganismos vivos probióticos, contendo no mínimo 4 (quatro) cepas com 109 UFC cada cepa. Apresentação: Sachê de 1 a 2g	UN	1.200	4,60	5.520,00
21	155345 - - MÓDULO DE L-GLUTAMINA Módulo de L-glutamina para nutrição oral ou enteral, indicado	UN	200	106,69	21.338,00

	para pacientes com distúrbios intestinais, infecções, alergias e períodos pós-cirúrgicos. Apresentação: Sachê com, no mínimo, 5g.				
22	129948 - MÓDULO DE PROTEÍNA Módulo de proteína, com 100% de proteína do soro do leite indicado para pacientes em dieta oral. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g	UN	24	186,02	4.464,48
23	155346 - MÓDULO DE PROTEÍNA Módulo de proteína, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes em dieta enteral. Apresentação: Sachê de até 15g.	UN	1.200	11,63	13.956,00
24	155347 - MÓDULO DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA (TCM) Módulo de Triglicerídeo de Cadeia média (TCM), indicado para pacientes que necessitam de um aporte calórico maior proveniente de lipídios de fácil absorção no caso de distúrbios no transporte linfático, doenças que induzem a desnutrição, estresse metabólico e hipermetabolismo. Líquido 100% TCM. Apresentação: Frasco de 500 ml.	UN	12	159,10	1.909,20
25	129951 - MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Módulo de oligossacarídeos para nutrição enteral ou oral com baixa osmolalidade e boa digestibilidade, 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sem sabor. Apresentação: Embalagem de 400g	UN	12	38,72	464,64
26	129955 - NUTRIÇÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA Nutrição em pó, indicada para dieta enteral, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e minerais, com ácidos graxos essenciais, baixo teor de gordura saturada e colesterol, com presença de fibras. Apresentação: Embalagem de 800g	UN	60	50,50	3.030,00
27	155348 - SUPLEMENTO ORAL PARA DESNUTRIÇÃO Suplemento nutricional ultracalórico. suplemento líquido indicada para desnutrição calóricaproteica, com 2	UN	600	24,25	14.550,00

	kcal/ml, pronta para beber. sistema aberto. diversos sabores. Apresentação: Embalagem a partir de 200ml.				
28	138029 - ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL Alimento em pó para terapia nutricional oral ou enteral, hiperproteico, que permita diluição normocalórica (1.0 kcal) e hipercalórica (1.5 kcal). Rico em vitaminas e minerais. Com fibras. Isento de glúten e sacarose. Sem Sabor, indicado para preparações doce e salgadas. Apresentação: Embalagens a partir de 350g.	UN	24	82,49	1.979,76
29	165285 - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS Módulo de fibras solúveis, como goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, contendo fibras prebióticas, que auxilia o funcionamento do intestino de regularmente. Apresentação: Sachê entre 5 a 10g	UNIDADE	360	57,13	20.566,80
30	165286 - DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA Dieta enteral indicada para paciente com necessidade calórica padrão, normocalórica, (1kcal/ml) normoproteica (12-18%), carboidrato de 49 a 60%, lipídio de 30 a 40%. Isenta de sacarose, fibra e glúten. Sem adição de lactose. Sistema fechado. Bonificação de 1 (um) equipo para cada 500ml de dieta. Apresentação: Embalagem de 500ml.	UNIDADE	450	37,23	16.753,50
31	165287 - Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada, com 1 kcal/m com DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de lactose e sacarose e com restrição de lactose.	UNIDADE	120	278,32	33.398,40
32	123041 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS), ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA	Lata	4.000	39,67	158.680,00

	LONGA – LCPUFAS (DHA, ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDONICO) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G				
33	164120 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CASEÍNA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS), ÁCIDOS GRAXOS POLISATURADOS DE CADEIA LONGA LCPUFAS (DHA, ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDONICO) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G	Lata	3.300	41,37	136.521,00
34	123058 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES COM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G	Lata	1.000	54,74	54.740,00
35	164121 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE CONTÉM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDE	Lata	400	53,00	21.200,00
36	164122 - FÓRMULA HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA, SEM QUADRO DIARREICO	Lata	2.000	144,79	289.580,00
37	164123 - FÓRMULA INFANTIL PARA	Lata	1.000	141,86	141.860,00

	LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PREOTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. SEM LACTOSE				
38	123061 - FÓRMULA ELEMENTAR NÃO ALERGÊNICA – CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, CONTÉM DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), EM PÓ, PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. UTILIZADA COMO NUTRIÇÃO ENTERAL EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	Lata	3.000	307,83	923.490,00
39	164124 - DIETA ENTERAL EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS ERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/L 1,25KCAL/L E 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO LATA DE NO MÍNIMO 400G	Lata	2.220	85,50	189.810,00
40	148749 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE HIPERCALÓRICA, EM PÓ, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, E IDR PARA	Lata	2.200	85,31	187.682,00

	MACRO E MICRO NUTRICIENTES. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400 G				
41	164125 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA ONTÉM LCPufas (ARA/DHA), NUCELOTÍDEOS, BETACAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PRÉBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Lata	960	143,93	138.172,80
42	164126 - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 Kcal/ml). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA e DHA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 350 mOsm/l.	Frs	500	46,99	23.495,00
43	123041 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS), ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA, ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDONICO) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G	Lata	30	39,67	1.190,10
44	164120 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ	Lata	72	41,37	2.978,64

	PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CASEÍNA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10%FOS E 90%GOS), ÁCIDOS GRAXOS POLISATURADOS DE CADEIA LONGA LCPUFAS (DHA, ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDONICO) E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G				
45	123058 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES COM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G	Lata	48	54,74	2.627,52
46	164121 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE CONTÉM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA e ARA) E NUCLEOTÍDE	Lata	36	53,00	1.908,00
47	164122 - FÓRMULA HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA, SEM QUADRO DIARREICO	Lata	24	144,79	3.474,96
48	164123 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PREOTEÍNA EXTENSAMENTE	Lata	24	141,86	3.404,64

	HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. SEM LACTOSE				
49	123061 - FÓRMULA ELEMENTAR NÃO ALERGÊNICA – CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, CONTÉM DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), EM PÓ, PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. UTILIZADA COMO NUTRIÇÃO ENTERAL EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G.	Lata	150	307,83	46.174,50
50	164124 - DIETA ENTERAL EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS ERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/L 1,25KCAL/L E 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO LATA DE NO MÍNIMO 400G	Lata	12	85,50	1.026,00
51	164127 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM FERRO, PARA LACTANTES PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS LACTEAS (PREDOMINÂNCIA DO SORO DO LEITE) FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM FERRO, PARA LACTANTES PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS LACTEAS (PREDOMINÂNCIA DO SORO DO LEITE), ADICIONADAS DE TCM, LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. COM APORTE	Lata	216	112,50	24.300,00

	ADEQUADO DE VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS E AMINOÁCIDOS.				
52	164128 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS), ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS	Lata	75	36,00	2.700,00
53	156527 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICADA PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICADA PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES NA TENTATIVA DE QUE DIMINUA A POSSIBILIDADE DE APARECIMENTO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DE LEITE DE VACA, DERMATITE ATÓPICA, DIFICULDADE RESPIRATÓRIA E URTICARIA. ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDONICO), FIBRAS PREBIÓTICAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	Emb.	12	110,01	1.320,12
54	139058 - MÓDULO DE NUTRIENTE PARA SER ACRESCIDO AO LEITE MATERNO COMO COMPLEMENTO PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS DE ALTO-RISCO, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE TCM, A MÓDULO DE NUTRIENTE PARA SER ACRESCIDO AO LEITE MATERNO COMO COMPLEMENTO PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS DE ALTO-RISCO, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE TCM, AGES E DHA APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE 1 A	CX	120	301,16	36.139,20

2G. Caixa com 70 unidades					
55	15329 - Cereal infantil, rico em ferro de melhor absorção, zinco e vitaminas A e C. Contém probiótico Bifidus BL (Bifidobacterium lactis). Sabor multicereais (Trigo, milho e arroz), lata de 400g	Lata	360	14,13	5.086,80
56	148771 - CEREAL INFANTIL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, RICO EM FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO, ZINCO, VITAMINAS A E VITAMINA C, CONTENDO PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180G	Emb.	120	9,52	1.142,40
Total Geral					3.201.882,06

Nota 1: Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

436 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

437 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

394 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 1914 . 2.139 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível anexo ao edital em: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>)

**ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO
ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...) E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.

2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

2 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.

4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº *** /**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas

financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução dos serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	***	***	***
TOTAL GERAL					***

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

2.6 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

DECLARA:

1 Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local *** e data ***

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no **subitem 2.4 do edital**;
2. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CRFB/1988**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ nº (...), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico/Presencial nº ***/2023 - PMBC

Ao *** dia do mês de ***do ano de ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, e a empresa abaixo relacionada na forma de seu respectivo estatuto social, doravante denominada “**FORNECEDOR**”, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 8.288/2016 e demais legislações aplicáveis, bem como do edital do processo licitatório em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR:							
Denominação: *** (CNPJ nº ***)							
Endereço: ***							
Representante legal: ***							
CPF: ***							
Lote	Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Valor total:	
---------------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto desta ata o registro de preços de ****.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes no edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES

A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados nos serviços objeto desta ata estão previstas no edital do pregão em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços:

I - não assinar o contrato;

II - não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - atrasar a execução do contrato;

IV - não executar o contrato;

V - fraudar a execução do contrato;

VI - apresentar documentação falsa;

VI - comportar-se de modo inidôneo;

VII - fazer declaração falsa;

VIII - cometer fraude fiscal.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor do contrato;

II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

§ 2º. Após o quinto dia de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

§ 3º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, conforme o subitem 14.7 do edital, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§ 5º. O processo de que trata o parágrafo anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1doc ou em nova plataforma que a substitua.

§ 6º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

§ 8º. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.288/2016, o órgão participante que

aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o MUNICÍPIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base no Decreto Municipal nº 8.288/2016, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Balneário Camboriú, ***.